



OF. GABPREF/DALE Nº 024 /19

Belo Horizonte, 16 / 04 /2019

Visão Contábil - CM 41819
Câmara de Vereadores de Belo Horizonte

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 258/2019** – Vereador Arnaldo Godoy – encaminhado pelo ofício Of. DIRLEG Nº 827/19, de 27/03/19.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 258/2019, de autoria do Vereador Arnaldo Godoy, que informações sobre o Decreto 17.053/2019.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão emitiram respostas por meio do Ofício SMED/EXTER/0423-2019, e Ofício GAB-SMPOG - Nº 068/2019, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza Barcelos

Diretoria de Acompanhamento Legislativo em exercício
Gabinete do Prefeito

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 22/04/2019
R. M. B. C.
Responsável pela distribuição

RECEBIDA NA PREFEITURA DE BH - 17-04-2019 10:22:02 02039-2/2

1-9-6210-001296-1
CHRH_DIRLEG-22/abr/19-13:54:40-001296-1

SMED/EXTER/0423-2019

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.

Ref.: Requerimento de Comissão N° 258/2019

Com nossos cordiais cumprimentos, e, em atenção aos termos do Requerimento em referência, informamos que o Decreto Municipal 17.053/2019, que Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o Exercício de 2019, foi promulgado para contemplar toda a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no contexto da estimativa de receitas e despesas concernentes ao ano.

Preliminarmente é oportuno apontarmos que a Lei Orçamentária Anual (LOA) possui caráter estimativo, tratando de estimar as receitas e fixar as despesas de um determinado exercício fiscal, como forma de se estabelecer a viabilidade orçamentário-financeira dos órgãos circunscritos aos entes federativos.

No Município de Belo Horizonte, a proposta de LOA 2019 (PLOA 2019) foi elaborada em meados de 2018, estabelecendo estimativas de receitas que – após um lapso temporal de meses até a vigência inicial da Lei, e após frustrações de receitas advindas do não-repasse do governo estadual, especialmente no segundo semestre do Exercício 2018 – precisaram ser revisitadas, haja vista a necessidade de ajustes decorrentes dessas frustrações financeiras no ano passado, com impacto no corrente ano.

Com efeito, com a atual projeção de receitas, foram redefinidos os limites de despesas a serem executadas em 2019, preservando o equilíbrio fiscal nas contas municipais.

Informamos ainda que a estimativa para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino possui fator de vinculação ao orçamento municipal, de tal sorte que se torna necessária a atualização dessas projeções não apenas no início de cada Exercício Fiscal, mas continuamente ao longo do ano.

Excelentíssima Senhora,
MARILDA PORTELA
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Assim busca-se, a um só tempo, alcançar a execução de Programas, Ações e Sub-Ações (no caso em tela aqueles correlacionados à área da Educação), sem, com isto, ferir o caro princípio da manutenção da saúde financeira do Município.


Salientamos, por fim, que não se trata de "corte" de valores do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a repassar a outro órgão da Administração, dado que, como dissemos, a área da Educação possui orçamento anual vinculado ao orçamento geral da Administração, como apregoa a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A projeção dos valores para honrar despesas de custeio de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta (incluindo as despesas da SMED, conforme disposto no Anexo I a que se refere o art. 2º do Decreto nº 17.053/2019) seguiu pressupostos atinentes à nova estimativa das receitas, sendo que foram promovidos os ajustes necessários sobre o rol das despesas associadas às várias Sub-funções, Programas, Ações e Sub-Ações.

No que tange aos ajustes realizados pela SMED, estes impactaram especialmente as previsões de crescimento de determinadas despesas, conforme projetado na PLOA 2019, de forma que se buscou assegurar a continuidade dos serviços, contratações, parcerias, atendimentos e fornecimentos para a Rede Municipal de Educação.

Para esses ajustes também foram considerados estudos e projeções de economias de escala, advindas da gestão eficiente dos recursos relacionados à Educação, (tais como centralização na SMED de compras de insumos comuns e contratações igualmente corriqueiras) como forma de possibilitar a adequação orçamentária.

Atenciosamente,



Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Natália Raquel Ribeiro de Araújo -- EM 114448-6
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Ofício GAB-SMPOG – Nº 068/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.

Ref.: Of. DIRLEG Nº 828/19

Senhor Diretor,

Com os nossos cumprimentos e em atenção ao ofício em epígrafe, relativo ao Requerimento de Comissão nº 258/19, pela qual “solicita informações sobre o Decreto 17.053/2019, que reduziu o orçamento da Secretaria Municipal de Educação em aproximadamente 20%”, encaminhamos a V.Sa. resposta nos termos da Nota Técnica SUPLOR Nº 003/19, elaborada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



ANDRÉ REIS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao Senhor
CAIO BARROS CORDEIRO
Diretor Técnico Legislativo em exercício
BELO HORIZONTE – MG



NOTA TÉCNICA SUPLOR – no. 003/2019

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019

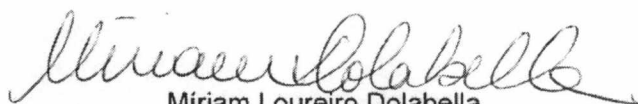
Em atenção aos termos do Requerimento de Comissão no. 258/2019, informamos que o Decreto 17.053/2019 inicialmente demonstra redução do orçamento de custeio da Secretaria Municipal de Educação em comparação ao previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, de R\$ 729.627.848,00 para R\$ 565.693.812,00. No entanto, é importante destacar que, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto supracitado, o valor da reprogramação exclui diárias, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, outros benefícios assistenciais do servidor, dentre outras. Portanto, não é fidedigna a comparação entre os dois números. Buscando melhorar a comparação em tela, verificase que no Decreto de reprogramação de 2018, nº 16.839/18, o valor previsto para o custeio da educação era de R\$ 550.267.716, o que demonstra uma ampliação de 2,8% em 2019. Quando se compara com o empenhado em 2018 também se verifica um crescimento de 6,0%, já que foi gasto o valor de R\$ 533.673.408.

O ponto importante a ser esclarecido é que a Lei Orçamentária Anual de 2019 foi elaborada em meados de 2018 considerando um cenário de normalidade no repasse da receita do Fundeb - exclusivamente utilizado para pagamento da despesa com os professores nas escolas municipais - dentro dos critérios legais e alcançando o limite mínimo de aplicação de recurso no ensino, conforme determina a Constituição Federal.

Ao longo do segundo semestre de 2018, principalmente após a conclusão do Projeto de LOA, houve frustração da receita do Fundeb em todos os meses, o que levou o Município a promover ajustes nos limites de despesa de custeio, mantendo os projetos em execução, mas adiando as ampliações previstas, a fim de não haver comprometimento no pagamento dos professores. O primeiro atraso foi observado em maio, mas ao longo dos meses seguintes a situação foi ampliada. Sendo mais claro, ao não receber o fluxo devido de recursos do Fundeb provenientes do Estado de Minas Gerais, a folha de pagamento dos professores ficou sem o lastro inicialmente planejado, sendo necessário adiar as ampliações pretendidas que seriam financiadas com recursos do Tesouro Municipal e realoca-lo para o pagamento da folha de salários.

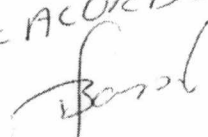
Dessa forma, no início de 2019, foi considerado no Decreto de programação a manutenção do custeio de 2018 sem ampliações significativas, deixando para o decorrer do exercício, dependendo da regularização do fluxo do Fundeb, as decisões de crescimento nos serviços ofertados. A Prefeitura afere seu fluxo de receitas e despesas quinzenalmente e poderá reavaliar os valores aprovados para o custeio da SMED, sempre primando pelo cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na educação básica.

Atenciosamente,



Miriam Loureiro Dolabella
Diretora Central de Coordenação do Orçamento - DCCO

Diretoria Central de Coordenação do Orçamento
Av. Augusto de Lima, 30 – 11º andar – Centro – CEP 30.190-001 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 3246-1649 e 3246-1627 – email: gcor@pbh.gov.br

DE ACORDO

Bruno Passeli
BM 108.998-4
Subsecretário de Planejamento
e Orçamento - SUPLOR/SMO